



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.443

Dá Nova Denominação a Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a se chamar "Rua Aristides Martins Prudente", a atual Rua Gonçalves Dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
04 de MAIO de 1.989.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angelina Maria Paes Leme
Secretária